DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 • Ano II | Edição nº 297



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 5.779, de 09/11/2026 – Demite Fernando Henrique Guimarães, a partir de 09/11/2026, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Jahu, 9 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Abili

Secretário de Governo

.....

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

Retificação de matéria de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jahu/SP, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOe) do Município de Jahu/SP, edição de nº 296 de 06 de novembro de 2026, página 09 de 12 referente ao Extrato de Autorização da Inexigibilidade de Licitação n° 291/2026.

ONDE SE LÊ: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA (24 MESES/SEGUNDA REVISÃO), PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PLACA TJD9B80 TJI4C24

LEIA-SE: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA (24 MESES/SEGUNDA REVISÃO), PARA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PLACA TJI4C24

Jahu, 09 de novembro de 2026

NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300009530/2026-PG-3 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA DE RADIOPATRULHAMENTO, ZERO KM, SEM USO, MODELO 2026/2026, EQUIPADO, COM GRAFISMOS, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de novembro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 10 de novembro de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 09 de novembro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 290/2026

Processo nº 0300010634/2026-PG-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/AQUISIÇÃO DE ÁREA E MONTAGEM DE STAND PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, EM FEIRA DENOMINADA BRAZILIAN FOOTWEAR SHOW.

Contrato n.º 383/2026 – NUERNBERGMESSE BRASI FEIRAS E CONGRESSOS LTDA, CNPJ nº 64.xxx.xxx/xxxx-48, no valor total de R$ 28.948,69.

ASSINATURA: 06/11/2026.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 157/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300009882/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.***.***/0001-21, sagrou-se vencedora para o item 11, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA, CNPJ nº 53.***.***/0001-98, sagrou-se vencedora para os itens 6, 7, 8, 9 e 10, no valor total de R$ 11.872,50 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, estes restaram FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 09 de novembro de 2.026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU – PUBLICADOS EM LINK -, https://jau.sp.gov.br/licitacao/6102/contratao-de-empresa-especializada-para-construo-de-horta-municipal-no-distrito-de-potunduva-em-jahusp. - AOS 01 DE OUTUBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA – TENDO COMO TITULO: "NÚMERO: 020/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE HORTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE POTUNDUVA, EM JAHU/SP."

Onde se lê:

"13.5.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

13.5.4.4 - Certidões ou atestados de acervo operacional (CAO) em nome da empresa, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo.

13.5.4.5 - Certidões ou atestados de acervo técnico (CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Leia-se:

"13.5.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

13.5.4.4 - Certidões ou atestados de acervo técnico (CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Onde se lê:

"3.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

3.4.4 - Certidões ou atestados de acervo operacional (CAO) em nome da empresa, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo.

3.4.5 - Certidões ou atestados de acervo técnico (CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Leia-se:

"3.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

3.4.4 - Certidões ou atestados de acervo técnico (CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Jahu, 09 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU – PUBLICADOS EM LINK - https://jau.sp.gov.br/licitacao/6103/contratao-de-empresa-especializada-para-construo-de-horta-municipal-no-joo-ballan-ii-em-jahusp.- AOS 01 DE OUTUBRO DE 2026, QUINTA-FEIRA – TENDO COMO TITULO: "NÚMERO: 021/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE HORTA MUNICIPAL NO JOÃO BALLAN II, EM JAHU/SP."

Onde se lê:

"13.5.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

13.5.4.4 - Certidões ou atestados de acervo operacional (CAO) em nome da empresa, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo.

13.5.4.5 - Certidões ou atestados de acervo técnico (CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Leia-se:

"13.5.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

13.5.4.4 - Certidões ou atestados de acervo técnico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

(CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Onde se lê:

"3.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

3.4.4 - Certidões ou atestados de acervo operacional (CAO) em nome da empresa, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo.

3.4.5 - Certidões ou atestados de acervo técnico (CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Leia-se:

"3.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

3.4.4 - Certidões ou atestados de acervo técnico (CAT) em nome do responsável técnico, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, juntamente com o Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com os quantitativos mínimos abaixo elencados, devendo comprovar o exigido na tabela 1 abaixo."

Jahu, 09 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

.....

Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 086, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

A Secretária de Educação da Estância Turística de Jahu, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 9.361, de 04 de novembro que instituiu a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

Parágrafo Único. O mandato dos membros terá duração de dois anos civis, permitida a recondução de seus membros.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, monitorar sua execução, analisar seus resultados e apresentar recomendações que contribuam para sua melhoria contínua, visando à garantia do direito à aprendizagem e à qualidade da educação pública municipal.

Parágrafo Único. As deliberações do Comitê poderão subsidiar o planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu, observando o cumprimento de seus princípios, diretrizes, objetivos e eixos estratégicos;

II – monitorar os indicadores educacionais e analisar os resultados das avaliações e demais evidências produzidas pela rede municipal de ensino, com vistas ao acompanhamento da implementação da Política;

III – avaliar periodicamente a execução da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu, identificando avanços, desafios e oportunidades de melhoria;

IV – formular propostas destinadas ao aperfeiçoamento da Política, com base nos resultados do monitoramento e da avaliação;

V – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu, contendo análise dos resultados obtidos e propostas para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretária de Educação, que o presidirá;

II – Supervisor de Ensino;

III – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;

V – Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Diretor representante das Unidades Escolares de Educação Infantil;

VII – Diretor representante das Unidades Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

VIII – Docente alfabetizador da Rede Municipal de Ensino de Jahu;

IX – representante da Educação Especial Inclusiva;

X – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato formal da Secretaria de Educação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por bimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único. As reuniões serão registradas em ata específica para essa finalidade.

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – aprovar a pauta das reuniões;

III – coordenar os trabalhos do Comitê;

IV – representar o Comitê perante os órgãos da Administração Pública e demais instituições.

Art. 7º O Comitê realizará o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu considerando, entre outros aspectos:

I – o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos pela Política;

II – os indicadores de alfabetização e aprendizagem da rede municipal;

III – os resultados das avaliações educacionais;

IV – a implementação das ações previstas na Política;

V – as recomendações decorrentes das atividades de acompanhamento realizadas pelo Comitê.

Parágrafo Único. As análises realizadas pelo Comitê subsidiarão a melhoria contínua das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

Art. 8º A Secretaria de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º O Comitê elaborará seu Plano Anual de Trabalho, contendo o cronograma de reuniões, as prioridades de acompanhamento e as ações previstas para cada exercício.

Art. 10. O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos, gestores, profissionais da educação e representantes de instituições públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sempre que a natureza dos assuntos em discussão assim o justificar, sem direito a voto.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observadas as disposições da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu e a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 06 de novembro de 2026.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Secretária de Educação

.....

PORTARIA SE Nº 087, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membros para o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

A Secretária de Educação da Estância Turística de Jahu, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Portaria SE nº 087, de 06 de novembro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica designado o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu para os anos de 2026 e 2027.

Art. 2º o Comitê de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Andréia Renata Galazini Góis, Secretária de Educação.

II – Demais membros:

a) Maiko Willian Coutinho, Supervisor de Ensino;

b) Ana Paula dos Santos, Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

c) Kátia Maria Ferin, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

d) Márcia Helena Ricardo de Oliveira Cesario, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) Paula Sorrentino, Diretora de Educação Infantil

f) Eunice Ribeiro dos Santos Cecato, Diretora de Escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

g) Jassiara da Silva Cansanção, Professora de Educação Básica I representante da Rede Municipal de Ensino;

h) Alessandro Collete, representante da Educação Especial Inclusiva;

i) Celio Luiz Cardoso, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 06 de novembro de 2026.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Secretária de Educação

.....

PORTARIA SE Nº 088, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica para a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu e dá outras providências.

A Secretária de Educação da Estância Turística de Jahu, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.361, de 04 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu;

CONSIDERANDO o Programa "Rede que Alfabetiza", instituído no âmbito da Secretaria de Educação como instrumento de implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e integrar as instâncias administrativas e pedagógicas responsáveis pelo desenvolvimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Jahu;

CONSIDERANDO o compromisso da Estância Turística de Jahu com a garantia do direito à aprendizagem, a alfabetização na idade adequada, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;

RESOLVE:

Da Instituição e Finalidade

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação da Estância Turística de Jahu, a Estrutura Administrativa e Pedagógica para a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Resolução constitui estrutura de implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e será desenvolvida no âmbito das estruturas administrativas e pedagógicas existentes na Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem por finalidade:

I – fortalecer a capacidade institucional da Secretaria de Educação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu;

II – organizar e integrar as instâncias administrativas e pedagógicas responsáveis pelas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – assegurar a articulação entre planejamento, gestão pedagógica, formação continuada, acompanhamento técnico-pedagógico, avaliação e monitoramento das aprendizagens;

IV – promover a utilização de evidências e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões e o replanejamento das ações;

V – fortalecer a articulação entre a Secretaria de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu;

VI – contribuir para a melhoria contínua das práticas pedagógicas e dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica observará as diretrizes, os objetivos, os princípios e os eixos estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e será implementada por meio do Programa "Rede que Alfabetiza" e de suas ações estruturantes.

Da Organização e Estrutura

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica organiza-se em quatro níveis complementares de atuação:

I – Gestão Institucional;

II – Gestão Administrativa;

III – Gestão Pedagógica;

IV – Gestão Escolar.

Art. 6º A Gestão Institucional compreende a Secretaria de Educação, responsável pela direção institucional da Política, pela definição das diretrizes de gestão e pela articulação das ações necessárias à sua implementação.

Art. 7º A Gestão Administrativa compreende a Supervisão de Ensino, responsável pelo acompanhamento administrativo das Unidades Escolares e pela articulação entre a Secretaria de Educação e as equipes gestoras, contribuindo para assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento das ações da Política.

Art. 8º A Gestão Pedagógica compreende o Núcleo Pedagógico e as equipes técnicas da Secretaria de Educação responsáveis pela organização, coordenação, orientação e acompanhamento das ações pedagógicas relacionadas à Política.

§ 1º Integra a Gestão Pedagógica a atuação da Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA, responsável pela articulação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pela integração entre as políticas públicas de alfabetização desenvolvidas nas esferas nacional, estadual e municipal.

§ 2º A atuação da Articuladora Municipal do CNCA/RENALFA constitui atribuição funcional no âmbito da Gestão Pedagógica, não caracterizando a criação de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

unidade administrativa autônoma.

Art. 9º A Gestão Escolar constitui a instância de implementação das ações da Política nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu, por meio da atuação integrada das equipes gestoras, dos coordenadores pedagógicos, dos professores e dos demais profissionais da educação.

Da Composição

Art. 10. A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta por cargos, funções e servidores integrantes da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu, alocados ou envolvidos no planejamento, na coordenação, na execução, no acompanhamento, no monitoramento e na avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 11. Integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica, observadas as respectivas atribuições funcionais:

I – a Secretária Municipal de Educação;

II – os profissionais da Supervisão de Ensino;

III – os profissionais do Núcleo Pedagógico e demais equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação envolvidos nas ações da Política;

IV – a Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;

V – as equipes gestoras das Unidades Escolares;

VI – os coordenadores pedagógicos;

VII – os professores;

VIII – os demais profissionais da educação envolvidos na implementação das ações da Política.

Parágrafo único. A participação dos cargos, funções e servidores na Estrutura Administrativa e Pedagógica observará suas atribuições funcionais, a organização administrativa da Secretaria de Educação e as necessidades de implementação da Política.

Art. 12. A alocação de cargos e servidores prevista nesta Resolução não implica, por si só, criação, transformação, alteração ou provimento de cargos públicos, destinando-se à organização institucional das responsabilidades já exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Das Atribuições

Art. 13. Compete à Secretaria de Educação, no âmbito da Gestão Institucional:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Jahu;

II – promover sua integração aos instrumentos de planejamento da Rede Municipal de Ensino de Jahu;

III – coordenar programas, projetos, ações e estratégias voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV – assegurar as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento das ações da Política;

V – acompanhar sua implementação e promover o monitoramento e a avaliação permanentes;

VI – promover o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

Art. 14. Compete à Supervisão de Ensino, no âmbito da Gestão Administrativa:

I – acompanhar as condições administrativas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu para a implementação das ações da Política;

II – articular a Secretaria de Educação e as equipes gestoras das Unidades Escolares;

III – acompanhar o desenvolvimento das ações sob sua esfera de atuação;

IV – contribuir para a integração entre os processos administrativos e pedagógicos da rede;

V – subsidiar a Secretaria de Educação com informações decorrentes do acompanhamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Art. 15. Compete ao Núcleo Pedagógico, no âmbito da Gestão Pedagógica:

I – organizar e coordenar as ações pedagógicas relacionadas à Política;

II – orientar e acompanhar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu quanto à implementação das ações;

III – apoiar os processos de formação continuada;

IV – acompanhar os processos de avaliação e monitoramento das aprendizagens;

V – analisar evidências e indicadores educacionais para subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações;

VI – promover a articulação entre as diferentes ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – apoiar as Unidades Escolares na implementação de estratégias voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 16. Compete à Articuladora Municipal do CNCA/RENALFA, no âmbito de suas atribuições:

I – articular as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – promover a integração entre as políticas e programas de alfabetização das esferas nacional, estadual e municipal;

III – acompanhar as ações e compromissos decorrentes do regime de colaboração;

IV – contribuir para o acompanhamento dos indicadores e resultados relacionados às políticas de alfabetização;

V – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações e orientações relacionadas ao CNCA e às ações de alfabetização.

Art. 17. Compete às equipes gestoras, aos coordenadores pedagógicos, aos professores e aos demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

profissionais da educação, no âmbito da Gestão Escolar:

I – implementar as ações da Política e do Programa "Rede que Alfabetiza" nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu;

II – organizar o trabalho pedagógico de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

IV – participar dos processos de formação, acompanhamento e monitoramento;

V – utilizar os resultados das avaliações e demais evidências para subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas.

Do Funcionamento

Art. 18. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será realizada de forma articulada entre os níveis que compõem a Estrutura Administrativa e Pedagógica, observadas as respectivas competências e atribuições.

Art. 19. A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá assegurar a integração entre:

I – planejamento educacional;

II – gestão pedagógica;

III – formação continuada;

IV – acompanhamento técnico-pedagógico;

V – avaliação das aprendizagens;

VI – monitoramento de indicadores;

VII – planejamento e replanejamento das ações.

Art. 20. As informações produzidas pelos processos de acompanhamento, avaliação e monitoramento deverão subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 21. O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Jahu, instituído pela Portaria SE nº 086/2026, atuará como instância consultiva, propositiva e de acompanhamento da Política.

Art. 22. A Estrutura Administrativa e Pedagógica manterá articulação com o Comitê Estratégico, fornecendo informações e subsídios necessários ao acompanhamento da implementação da Política.

Art. 23. O acompanhamento da implementação da Política considerará, entre outros aspectos:

I – o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;

II – os indicadores de alfabetização e aprendizagem da rede municipal;

III – os resultados das avaliações educacionais;

IV – a implementação das ações previstas;

V – as necessidades identificadas no acompanhamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu;

VI – as recomendações decorrentes dos processos de monitoramento e avaliação.

Do Relatório Técnico

Art. 24. A Secretaria de Educação elaborará Relatório Técnico de acompanhamento e caracterização da Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria.

§ 1º O Relatório Técnico deverá contemplar, no mínimo:

I – a descrição da estrutura;

II – sua composição;

III – as atribuições gerais das instâncias e profissionais envolvidos;

IV – o organograma da estrutura;

V – o número total de cargos e servidores que integram ou atuam na estrutura;

VI – o regime de trabalho dos profissionais envolvidos;

VII – o tempo dedicado às atividades relacionadas à alfabetização.

§ 2º O Relatório Técnico será assinado pela Secretária de Educação e poderá ser atualizado sempre que houver alteração relevante na composição, organização ou funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica.

§ 3º O organograma e os quadros de composição, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e dedicação às atividades de alfabetização poderão integrar o Relatório Técnico como anexos.

Das Disposições Finais

Art. 25. A Estrutura Administrativa e Pedagógica instituída por esta Portaria poderá ser aperfeiçoada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Jahu, os resultados do monitoramento e as atualizações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 26. A Secretaria de Educação poderá expedir orientações técnicas e demais instrumentos necessários à implementação desta Portaria.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observadas as disposições da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, do Programa "Rede que Alfabetiza" e da legislação vigente.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 06 de novembro de 2026.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Secretária de Educação

.....

Secretaria de Governo

Concurso: Agente Administrativo I, Assistente Social I e Inspetor de Alunos I.

Edital: 002/2022, 001/2024 e 002/2024.

Ofício: nº. 1284/2026

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Agente Administrativo I, Assistente Social I e Inspetor de Alunos I a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 13/11/2026

Local: Secretaria de Governo - RH

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Agente Administrativo I

125º Miguel Fernando Martiles José – CPF: 50x.xxx.xxx-x0

Horário: 08h30

Assistente Social I

28º Josiene da Silva – CPF: 34x.xxx.xxx-x0

Horário: 09h30

Inspetor de Alunos I

44º Mariele Fernanda Corteze – CPF: 39x.xxx.xxx-x9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 09 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

.....

Secretaria de Meio Ambiente

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) NOTIFICAR os munícipes sobre as multas a serem recolhidas aos cofres públicos.

Jahu, 09 de novembro de 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	AIM.	Proprietário móvel
06.2.63.40.0138.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	171	E B A P
06.1.32.57.0180.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	181	M D B
06.2.57.70.0027.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	185	E A H
06.4.35.40.0330.000	IMOVEL ABANDONADO	ART.03º, L3990/05	186	A M
06.1.62.49.0519.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	189	C L B

.....

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jahu, 09 de novembro de 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	Notif.	Proprietário Imóvel
06.2.43.76.0546.000	POLUIÇÃO	ART.03º, L3990/05	ESP-0001/26	E A P
06.2.47.74.0054.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	731	J P N
06.3.31.30.0471.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	735	J T
06.2.19.63.0413.000	POLUIÇÃO SONORA	ART.02º, L4710/12	745	C A S
06.2.41.26.0160.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	747	M G D G
06.3.36.92.0190.000	IMOVEL ABANDONADO	ART.03º, L3990/05	750	P D N F
06.4.26.80.0032.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	766	N S D J
06.2.44.42.0110.000	IMOVEL ABANDONADO	ART.03º, L3990/05	768	E M M

.....

Secretaria de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
Cirúrgica Olímpio Eireli EPP
CNPJ nº 01.140.686/0001-50

Assunto: Entrega do saldo pendente da AF nº 04409/26 – Cloridrato de metilfenidato 10 mg

Prezados Senhores,

Na qualidade de fiscal da contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaú, venho, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento desta notificação, proceda à entrega integral do saldo pendente da Autorização de Fornecimento nº 04409/26, encaminhada em 28/09/2026, conforme discriminado abaixo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

Medicamento	Quantidade solicitada	Quantidade recebida	Saldo pendente
Cloridrato de metilfenidato 10 mg, na forma de microgrânulos de liberação modificada	10.000 unidades	1.470 unidades	8.530 unidades

Registra-se que, em 23/10/2026, foram recebidas apenas 1.470 unidades, permanecendo pendente o fornecimento das demais 8.530 unidades, apesar de já transcorrido o prazo de entrega.

Em 27/10/2026, esta fiscalização realizou cobrança pelo WhatsApp, ocasião em que a empresa informou que aguardava a chegada do restante do medicamento para completar o pedido. Entretanto, o questionamento sobre a data de entrega ao Almoxarifado permaneceu sem resposta.

Posteriormente, foi encaminhada cobrança por e-mail, concedendo prazo de 48 horas para confirmação, por escrito, da data de entrega do saldo. Não houve, contudo, resposta formal pelo mesmo canal.

Em 06/11/2026, a empresa informou, pelo WhatsApp, que receberia parte do medicamento naquele dia e o restante entre terça e quarta-feira da semana seguinte, indicando que concluiria a entrega ao Município naquela semana. A manifestação, entretanto, não apresentou uma data precisa para recebimento no Almoxarifado e, até a presente data, não houve nova entrega.

Ressalta-se que o estoque municipal do medicamento está zerado, comprometendo a dispensação e a continuidade do tratamento dos pacientes da rede municipal de saúde. A situação exige providências imediatas para regularização do fornecimento.

Diante do exposto, fica a empresa notificada a entregar as 8.530 unidades pendentes no prazo acima estabelecido. Solicita-se, ainda, a confirmação, por e-mail, do recebimento desta notificação e da programação de entrega. Caso a remessa já tenha sido despachada, deverão ser informados o número da nota fiscal, a identificação da transportadora e a previsão de chegada.

Esclarece-se que o prazo de 48 horas estabelecido nesta notificação se destina à efetiva entrega do saldo, não sendo suficiente o envio de resposta ou de nova previsão de fornecimento.

O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido será registrado pela fiscalização e encaminhado à autoridade competente para apuração dos fatos e avaliação das medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Reforça-se a necessidade de imediata regularização do fornecimento, diante dos prejuízos à assistência farmacêutica e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Jahu, 09 de novembro de 2026.

Marina Moretti Pinto Chamariconi
Diretor Executivo

José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde

.....

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 514/2026

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Objeto: Prestação serviço de conexão a Internet.

Tipo: Contrato

Valor: R$ 1.079,88 (um mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por ano.

Dotação: 01.01.02.01.122.0001.2026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2026

Vigência: 12 meses

Fiscal Do Contrato: Ângelo Jose Boaventura

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 523/2026

Contratada: FLEX MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: Aquisições de cadeiras

Tipo: Contrato

Valor: R$48.189,90 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Dotação: 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.42– mobiliário em geral

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2026

Vigência: 30 dias úteis

Fiscal Do Contrato: Iberê Portes Ferrari

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 524/2026

Contratada: PROSUN INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisições de mouse pad ergonômicos

Tipo: Contrato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

Valor: R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Dotação: 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.99– outros materiais de consumo

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2026

Vigência: 30 dias úteis

Fiscal Do Contrato: Iberê Portes Ferrari

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Aditamento

Aditamento No. 508-2026

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE.

Objeto: Contrato para Realização de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio à Estudantes.

Valor: R$ 29.703,12 (vinte e nove mil, setecentos e três reais e doze centavos), anual, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0001.2002 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026

Vigência: 08/01/2027 a 08/01/2028

Tipo: Aditamento

Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025 , regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 08dd-81d6-4592-c21e-b1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 297, ano II, veiculado em 09 de novembro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/11/2026 às 15:21:51 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/08dd-81d6-4592-c21e-b1